



**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR RANIERE BARBOSA**

CMAAT - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 013/17
FOLHA 04

27

EMENDA ao Projeto de Lei Complementar nº 013/2017

Art. 1.º Acrescenta artigo à Lei Complementar nº. 013/2017 com a seguinte redação:

“Art. Xº. Acrescenta Parágrafo ao art. 6º do Projeto de Lei Complementar nº 149 de 18 de maio de 2015 com a seguinte redação:

§ xº. A STTU fica proibida de celebrar convênio, contratos e/ou qualquer outro instrumento legal com ente público ou privado para a venda dos bilhetes eletrônicos do Sistema de Serviços Públicos de Transportes Coletivos Urbanos de passageiros de Natal, devendo fazê-lo por sistema próprio do qual detenha total controle.”

Sala das Sessões em Natal/RN, 13 de novembro de 2018.


Ranieri Barbosa
VEREADOR AUTOR